



A UBERIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Luiz Augusto Sevilha PIRES
Gustavo Osti Tenório da SILVA

RESUMO: Uberização é um neologismo que diz a respeito de uma nova forma de relação entre empresa e trabalhador, mas acima de tudo uma nova forma de controle. Uma tendência que surge como alternativa para a precarização do trabalho e ao desemprego, mas ao mesmo tempo, precariza ainda mais o trabalho. Neste artigo, é evidenciado a uberização e seus mecanismos, e como a legislação trata essa nova relação trabalhista.

Palavras-chave: Uberização. Precarização. Trabalho. Desemprego. Aplicativos. Uber. Ifood. Lyft. Rappi.

1 INTRODUÇÃO

Nos anos 70, os computadores e a internet foram introduzidos nas forças de trabalho das grandes indústrias o que proporcionou maiores ganhos e também foi acompanhado por um movimento de precarização do trabalho. Com a tecnologia cada vez mais presente no trabalho surgem fenômenos como a "uberização".

A Uber empresa que dá origem ao termo foi fundada em 2009, e a proposta inicial era oferecer carona com carros de luxo em São Francisco, na Califórnia. Teve sucesso por estar presente em quase todas as grandes cidades e oferecer um baixo preço, se comparado aos convencionais táxis.

Os motoristas da Uber não possuem nenhum vínculo trabalhista com a empresa, são autônomos, e assumem diversos riscos para oferecer o serviço, já a empresa atua oferecendo a plataforma do aplicativo.

Este modelo foi replicado por diversas outras empresas, como o Ifood e Rappi, aplicativos de entrega sob demanda, e o Airbnb, aplicativo para hospedagem.

Se antes o lucro era de alguma forma limitado, agora a mais-valia é maximizada. Não é mais necessário investir nos meios físicos de produzir lucro, o trabalhador agora é responsável por eles.

2 UBERIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL

O fenômeno da uberização se entende pela ausência de vínculo direto com o trabalhador, onde ele assume a responsabilidade dos meios de produção.

Embora a Uber e outros aplicativos tenham surgido nos Estados Unidos, este tipo de trabalho cresce muito mais em países emergentes (como o Brasil e a Índia) em razão do já existente desemprego e do trabalho precarizado.

A Uber apareceu pela primeira vez no Brasil em 2014, na cidade do Rio de Janeiro. Hoje, já está presente na maioria das grandes cidades e conta com mais de um milhão de motoristas, entregadores e parceiros no Brasil. Também surgiram outras empresas que seguem o mesmo modelo como a 99 app, Rappi e Ifood.

2.1 Como É A Relação de Trabalho No Brasil

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é a lei brasileira que se refere ao direito do trabalho e ao direito processual do trabalho. Foi criada através do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 e sancionada pelo presidente Getúlio Vargas. A CLT surgiu de amplas reivindicações dos setores progressistas da sociedade brasileira e das organizações de trabalhadores.

A relação de trabalho no Brasil se dá por requisitos disposto nos artigos 2º e 3º da CLT (pessoalidade, não eventualidade, subordinação e remuneração).

O empregado é, tradicionalmente, o contratado para prestar serviços para o empregador (numa carga horária definida, mediante salário, que pode ser realizado por horas trabalhadas ou trabalho entregue).

Já o empregador é a pessoa física ou jurídica que contrata alguém para lhe prestar serviço. Conforme o art. 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho do Brasil, o empregador pode ser uma empresa, o Estado e instituições sem fins lucrativos.

De fato, como já decidido pelo STJ, os serviços prestados pelos motoristas da Uber e de outros aplicativos não cumprem todos esses requisitos. Caso alguma dessas condições seja inexistente, o trabalho caracteriza-se como autônomo ou eventual.

Em nota, a Uber diz que: "O Superior Tribunal de Justiça julgou que motoristas parceiros não possuem relação trabalhista com o Uber. A decisão afirma

que eles são microempreendedores individuais que utilizam a plataforma do Uber para realizar sua atividade econômica - reforçando o entendimento da Justiça do Trabalho, que em mais de 250 casos afirmou que não existe vínculo empregatício entre motoristas parceiros e o Uber"

O mesmo foi decidido pela Justiça do Trabalho em relação ao Ifood, aplicativo de entrega que estabelece o mesmo modelo de captação de associados: "Considerando que o entregador pode recusar a chamada para a entrega, ou seja, pode escolher a entrega que fará, além de escolher por intermédio de qual aplicativo fará (para qual empresa fará), resta evidenciado que não está presente na relação em análise o requisito da pessoalidade."

Mas mesmo que os motoristas e os entregadores não estabeleçam uma relação direta de trabalho com as empresas, a legislação brasileira se mostra engessada, é claro que estes trabalhadores estão em uma situação vulnerável.

2. 2 Protestos no Brasil

São diversas as denúncias contra essas empresas no Brasil e no mundo, e em consequência também são diversos os protestos e os boicotes.

Em julho de 2020, nas grandes capitais brasileiras, houveram paralisações por parte dos entregadores de aplicativos. Mais de 26 mil entregadores reivindicaram melhores condições de trabalho. O pleito, no geral, foi uma tabela de preços unificada entre os aplicativos, auxílio durante a pandemia de Covid-19 e fim do sistema de pontuação

Durante a pandemia de Covid-19, 59% dos entregadores passaram ganhar menos, em razão de uma redistribuição de entregas e houve não reajuste de taxas.

3 O PROCESSO DE UBERIZAÇÃO COMO MEIO DE CONTROLE E PRECARIZAÇÃO

A revolução industrial, que teve seu início na segunda metade do século XVIII, foi marcada pela forte presença de coletivos de trabalhadores nas fábricas, com condições e contratos de trabalho, estabilidade no emprego, desenvolvimento de carreiras profissionais na mesma empresa e crescimento do movimento sindical. Do

ponto de vista capitalista, a rigidez das relações de trabalho desta organização não atendeu às demandas de uma sociedade mais dinâmica e foi substituída em nome de uma sociedade mais flexível, proclamando o discurso da modernidade.

Na modernidade é evidente como a própria forma da organização da sociedade impulsiona este novo tipo de relação trabalhista, desprovida de direitos e com uma maior carga de trabalho.

Em razão do desemprego e trabalhos altamente precarizados, trabalhar vinculado a algum aplicativo se torna uma opção viável. As propagandas da empresa prometem liberdade, ausência de horários fixos de trabalho e “ser o seu próprio chefe”.

Uma matéria do blog francês Huffington Post evidência a visão de que este tipo de trabalho pode ser uma alternativa ao desemprego. “Uber apresenta importantes vantagens, tanto para o Estado, quanto para o mercado de trabalho. [...] Uber traz soluções onde o Estado fracassou. É um criador de trabalho dinâmico que facilita o exercício de uma atividade e a inserção profissional. [...] A queda de braço [entre Uber e os motoristas] parece longe de terminar, mas várias soluções poderiam ser analisadas. O estatuto dos motoristas, de fato, deve ser redefinido, devendo beneficiar-se de um regime social de trabalhadores independentes mais protetor, se não for o caso de uma requalificação em contratos com duração indeterminada. Enfim, parece igualmente interessante imaginar a emancipação dos motoristas, pela criação de uma plataforma open-source controlada e explorada por eles próprios.” (Huffington Post, 10/01/2017).

Uma das estratégias da Uber para manter sua base de clientes é atribuir privilégios a seus usuários e estigma para não usuários. O Uber alcança essa estratégia criando a imagem de que seus passageiros são mais progressistas, “legais” e exclusivos, enquanto os não usuários são atrasados.

Os custos de produção agora são terceirizados ao próprio trabalhador. O veículo, custos de manutenção e equipamentos de segurança, por exemplo, não são mais responsabilidade da empresa. Com menores encargos, o lucro é potencializado (para Marx, o lucro é a diferença entre o valor da mais-valia e o valor do capital inicialmente investido pelo capitalista).

Não é incomum encontrar motoristas que trabalham até 15 horas diárias, muito além das 8 horas estabelecidas na CLT. Os trabalhadores não têm horários fixos, não quer dizer que a empresa não exerce controle. A empresa gamifica o trabalho, terceiriza até o controle do trabalhador ao cliente, com um sistema de

avaliações. No site da Uber é possível encontrar, “O ideal é que você sempre mantenha um ótimo padrão de atendimento aos passageiros em todas as viagens, sempre ligando o ar-condicionado, oferecendo balas e água e, principalmente, mantendo o carro sempre limpo e aspirado por dentro. Dessa forma você conseguirá, sem dúvida alguma, manter a sua nota acima de 4,6.”

O trabalhador é, supostamente, autônomo, mas é a empresa que define o preço da viagem, metas e o pune “a nota - ou avaliação - assume nítido cariz de controle quando se verifica que ela tem como destinatária a Uber, e não os clientes. Não há possibilidade de se escolher um motorista pela sua nota. O algoritmo da Uber seleciona e encaminha, sem possibilidade de escolha, o motorista que mais perto estiver do cliente. Aqui a Uber se afasta de outras plataformas como Mercado Livre, eBay e até Airbnb: nos aplicativos dessas empresas tanto o cliente quanto os vendedores escolhem-se mutuamente, servindo a classificação por nota de critério para suas escolhas. Na Uber, tanto cliente quanto motorista são automaticamente interligados (CARELLI, 2017, p. 143).

Se antes o capitalista precisava exercer uma dominação direta, agora com a gamificação do trabalho o próprio trabalhador se explora. Para o filósofo Byung-Chul Han (2018, p. 14) “o neoliberalismo, como mutação do capitalismo torna o trabalhador um empreendedor. Não é a revolução comunista, e sim o neoliberalismo que elimina a exploração alheia da classe trabalhadora. Hoje cada um é um trabalhador que explora a si mesmo para a sua própria empresa. Cada um é senhor e servo em uma única pessoa”.

Assim como o neoliberalismo apoia a intervenção mínima do Estado, a uberização opera no princípio de que seus parceiros possuem com envolvimento mínimo do governo e dos sindicatos. A Uber vende a seus operadores a promessa de maior liberdade e oportunidades econômicas através de um mercado impulsionado pela escolha e eficiência.

4 AVANÇOS NA LEGISLAÇÃO NO RESTO DO MUNDO

Em 2020, no Estado da Pennsylvania nos Estados Unidos, em uma decisão histórica foi decidido que os motoristas de aplicativos são elegíveis para um seguro desemprego, embora não tenha declarado que há uma relação de trabalho entre os motoristas e a empresa.

Foi entendido que essas empresas exercessem, no mundo virtual em que operam, controle sobre os motoristas (os monitoram e os supervisionam).

O Uber e a Lyft (empresa do mesmo ramo) também ameaçaram encerrar suas atividades no estado da Califórnia, após uma decisão judicial de tratar os motoristas como funcionários e não autônomos.

5 CONCLUSÃO

Neste artigo mostramos o que é a uberização do trabalho, seu funcionamento e como a legislação vigente trata esse tipo de relação trabalhista.

Vale ressaltar que o processo de uberização e precarização do trabalho não ocorre somente em empresas que fornecem aplicativos de carona, a uberização não se inicia com a Uber e não é restrita às plataformas. É comum achar que a uberização pode ser uma solução para o desemprego, mas este processo faz parte da precarização do trabalho, mas este modelo só favorece a desigualdade e a precarização. Durante a pandemia de Covid-19, por exemplo, foram evidenciadas diversas distorções e desigualdades nas relações de trabalho no mundo todo.

A uberização pode ser confundida com uma mera solução ao desemprego, já que com ela é possível absorver uma grande mão de obra devido a informalidade. Mas as empresas que apresentam este tipo de relação com o trabalhador possuem uma vantagem desleal com outras empresas. Logo, a uberização cresce em outros setores e é cada vez mais difundida, o que aumenta o processo de acumulação de capital, acentuação da desigualdade e da precarização do trabalho.

Este fenômeno não é somente causado pelo desemprego e pela precarização do trabalho, a negligência do estado em outros setores também incentiva a uberização. Como, por exemplo, a falta de um serviço de transporte público de qualidade.

É necessário que o poder judiciário e o poder legislativo trabalhem juntos para representar e garantir a segurança de toda essa nova classe de trabalhadores. A legislação brasileira, se em algum momento garantiu que a relação de trabalho entre empregador e empregado fosse justa, hoje é anacrônica.

REFERÊNCIAS

CARELLI, R. L. **O caso Uber e o controle por programação: de carona para o Século XIX.** In: LEME, A. C. R. P.; RODRIGUES, B. A.; CHAVES JUNIOR, J. E. R. Tecnologias disruptivas e a exploração do trabalho humano.

CASAGRANDE, Cássio. **Pennsylvania: uberizados não são autônomos.** Jota. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/o-mundo-fora-dos-autos/pennsylvania-uberizados-nao-sao-autonomos-03082020>. Acesso em 08 de setembro de 2020.

FONTES, Virgínia. **Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho.** Marx e o Marxismo v.5, n.8, jan/jun 2017.

FRANCO, David Silva and FERRAZ, Deise Luiza da Silva. **Uberização do trabalho e acumulação capitalista.** Cad. EBAPE.BR [online]. 2019, vol.17.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder.** Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Âyiné, 2018.

UBER. **Fatos e Dados sobre a Uber.** Disponível em: <https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/>. Acesso em 08 de setembro de 2020.

UBER. **Afinal, qual é a nota mínima exigida pela Uber?** 2018. Disponível em: <https://uberbra.com/afinal-qual-e-a-nota-minima-exigida-pela-uber/>. Acesso em 08 de setembro de 2020.

PATI, Camila. **Justiça reconhece vínculo empregatício entre motorista e Uber.** Disponível em: <http://exame.abril.com.br/carreira/justica-reconhece-vinculoempregaticio-entre-motorista-e-uber/>. 14/02/2017. Acesso em 08 de setembro de 2020.

RODRIGUES, Marcelo. **Motoristas do Uber entram em greve nos EUA em luta por remuneração melhor.** Tecmundo. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/uber/112162-motoristas-uber-entram-greve-eua-em-luta-remuneracaomelhor.html>. Acesso em 08 de setembro de 2020.

TOUATI, Arnaud e ALLOUCHE, Harry. **Uber: le parfait esclavagiste modern?.** Huffington Post. Disponível em: https://www.huffingtonpost.fr/arnaud-touati/greve-uber-economie_a_21650772/. 10/01/2017. Acesso em 08 de setembro de 2020.

YÁRNOZ, Carlos. **Primeiro protesto de motoristas do Uber na França faz Governo mediar o conflito.** EL PAÍS BRASIL. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/12/19/economia/1482164970_634000.html. 19/12/2016. Acesso em 08 de setembro de 2020.

ZUBOFF, S. (2018). **Big other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização de informação.** In: Bruno, F., Cardoso, B., Kanashiro, M., Guilhon, L., Melgaço, L. (orgs.) *Tecnopolíticas da vigilância: Perspectivas da margem.* São Paulo, Brasil: Boitempo.